



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

PARECER CONCLUSIVO

José Ricardo Rodrigues Mattar – Prefeito Municipal de Igarapava e Sandra Marcelo de Souza Paula – Diretora do Departamento de Desenvolvimento Social usando das atribuições que lhes são conferidas, após análise, apresentam o presente PARECER, conforme segue:

Tendo procedido à verificação na prestação de contas da Organização da Sociedade Civil **Lar e Abrigo dos Idosos de Igarapava**, referente aos recursos concedidos por esta municipalidade no exercício de 2023, demonstramos a seguir as informações de acordo com o artigo 200 das Instruções nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Entidade Beneficiária:	LAR E ABRIGO DOS IDOSOS DE IGARAPAVA		
CNPJ:	49.379.746/0001-47		
Responsável pela Entidade:	José dos Passos Vieira	CPF:	282.744.668-53
Tipo de Repasse: Municipal	Termo de Fomento	Nº do Termo:	001/2023

I- Da Finalidade Estatutária da Entidade Beneficiada:

A sede da entidade está estabelecida no município de Igarapava, localizada na Rua Padre Zeferino, nº 1131, Centro, CEP: 14.540-000 e encontra-se em regular funcionamento. Conforme artigo 2º, do Estatuto Social da Entidade, a Associação Lar e Abrigo dos Idosos de Igarapava, tem por finalidade:

- Tem por finalidade primordial e principal serviços de assistência social como instrumento de proteção social de idosos, em situação de vulnerabilidade social, visando a garantia da vida e à prevenção da incidência de riscos, oferecendo moradia de longa permanência com absoluta prioridade à efetivação do direito à vida, saúde, alimentação, educação, cultura, lazer, cidadania, liberdade, dignidade, respeito, convivência familiar e comunitária quando possível, preservando e assegurando, por ações próprias e outros meios, as oportunidades e facilidades para a preservação de sua saúde física e mental e seus aperfeiçoamentos morais, intelectuais, sociais e espirituais, sua dignidade como pessoa humana e sujeito de direitos civis, políticos, individuais e sociais, garantidos na Constituição Federal, na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Estatuto do Idoso e demais legislações de políticas nacional dos direitos dos idosos;
- Buscar através do trabalho em rede parcerias com órgãos públicos e privados, Conselho do Idoso, Secretaria de Saúde, Conselho Municipal de Assistência Social, Ministério Público entre outras diligências, através de suas organizações representativas, formular, implementar, e avaliar políticas, planos, programas e projetos a serem desenvolvidos direcionado ao segmento idoso.
- Mobilização da opinião pública no sentido da participação dos diversos segmentos da sociedade no atendimento do idoso.
- Serviços especiais de prevenção e atendimento de idosos vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão.

II- Quanto à descrição do objeto dos recursos repassados:

Instalação / implantação de usina de geração de energia fotovoltaica, contendo inversores e painéis de energia solar para suprir a demanda de energia elétrica consumido pela entidade, com objetivo de melhorar a qualidade no atendimento dos usuários, assim como promover a sustentabilidade de energia e a proteção do meio ambiente.

III- Quanto aos repasses financeiros realizados pelo Órgão Concessor e rendimentos:

Nota de Empenho	Fonte de Recurso	Data do Repasse	Valor Repassado
15339	MUNICIPAL	08/11/2023	142.870,00
Total Repassado no Exercício			142.870,00
Receita com aplicações financeiras			225,16
Total disponível no exercício			143.095,16

IV- Datas das respectivas prestações de contas

As Prestações de Contas foram entregues em 31 de janeiro de 2024. A beneficiária está ciente da aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade, e até o presente momento não foram aplicadas sanções à Entidade.

V- Os valores foram aplicados no objeto do repasse, conforme demonstrado abaixo:

DESPESAS BANCÁRIAS	65,30
TOTAL	65,30

VI- Da devolução de eventuais glosas/restituições:

Não houve valores glosados em 2023.

VII- Cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria:

Até o final do exercício de 2023 a entidade não havia executado o objeto, visto que este termo tem vigência de 1 ano.

VIII- Quanto à regularidade dos gastos e sua contabilização:

A entidade comprovou que não houve gastos através dos extratos bancários, onde constavam apenas apenas aplicação e despesas com tarifas bancárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENT0
PABX (16) 3173 – 8200
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

IX- **Não se aplica.**

X- **Quanto aos documentos de despesa:**

Foram escaneados as vias originais dos documentos da prestação de contas pela entidade, estando devidamente assinados pelos seus representantes, onde consta a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse, do número de ajuste, assim como a identificação do órgão repassador a que se referem. Este órgão concessor analisou o Demonstrativo Integral de Receitas e Despesas – RP10 e tudo está de acordo com as receitas repassadas e despesas realizadas (tarifas bancárias)

XI- **Quanto à regularidade dos encargos trabalhistas**

Os encargos trabalhistas, referentes às despesas com pessoal, foram recolhidos regularmente pela entidade, comprovados mediante apresentação de certidão negativa de débitos previdenciários, autuado no processo da prestação de contas.

XII- **Quanto aos princípios:**

A entidade não utilizou os recursos, portanto não há como avaliar se foi atendido os princípios. As informações da parceria constam no Portal de Transparência do Órgão Concessor e do Beneficiário, atendendo os Comunicados SDG's do TCE/SP e a Lei de Acesso a Informação nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

XIII- **Quanto ao Controle Interno:**

O Controle Interno do Órgão Público Concessor existe e está em regular funcionamento e tem como servidora de carreira: Giovana Gabrieli Campos Ienny, CPF 406.540.438-09 – nomeada através da Portaria nº 9463/21.

XIV- **Quanto ao acompanhamento e fiscalização:**

A Comissão de Monitoramento e Avaliação, não emitiu relatório devido a entidade ainda não ter iniciado a execução da proposta, o objeto é único e o período para execução estabelecido no Termo de Fomento é de 1 ano, estando a OSC no prazo legal estipulado.

CONCLUSÃO

Diante das informações contidas no processo e considerando que não foi iniciada a aplicação dos recursos para os fins programados para o Termo de Fomento firmado, resolvem emitir PARECER FAVORÁVEL à Prestação de Contas do exercício de 2023, ressalvada a possibilidade da constatação de futuras irregularidades, que porventura venham a ser apuradas.

Igarapava, 11 de junho de 2024.


SANDRA MARCELO DE SOUZA PAULA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL


LORRAINE PIO CAMPOS DOS SANTOS
FISC. PREST. CONTAS 3º SETOR


GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY
CONTROLE INTERNO


JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL